

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA,  
ANÁLISE CURRICULAR, REINGRESSO E PORTADORES DE DIPLOMA DE  
CURSO SUPERIOR PARA OS CURSOS DO UniFOA 2023.1 E 2023.2**

**E D I T A L - Nº 10/2022**

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, as inscrições do **Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma de Curso Superior para os Cursos de Graduação do UniFOA**, com ingresso limitado ao primeiro e segundo semestres de 2023, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital, com base nas disposições regimentais da FOA/UniFOA, na Lei nº 9.394/96 e Decreto Federal nº 9.235/17, e toda a legislação pertinente em vigor.

**CAPÍTULO I**  
**DO INGRESSO**

1 - O ingresso nos Cursos de Graduação do UniFOA, para preenchimento das vagas do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres do ano letivo de 2023, será realizado mediante Processo Seletivo, nas seguintes modalidades: Transferência Interna e Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma de Curso Superior.

1.1 - **Ingresso no Primeiro Semestre de 2023**, de acordo com o Cronograma e Quadro de Cursos e Vagas Ofertadas, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2 - **Ingresso no Segundo Semestre de 2023**, de acordo com o Cronograma e Quadro de Cursos e Vagas Ofertadas, divulgado posteriormente pelo UniFOA, parte integrante e complementar deste Edital.

2 - **TRANSFERÊNCIA INTERNA** é destinada a candidatos matriculados nos cursos do UniFOA.

3 - **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** é destinada a candidatos matriculados em Instituições de Ensino Superior, nacionais, públicas ou privadas, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC, para os Cursos do UniFOA, garantindo ao mesmo a análise de seu histórico escolar e isenção de disciplina, de acordo com o conteúdo programático e carga horária compatível, não inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) para ser liberada no tempo devido de cada período/semestre do curso, conforme matriz curricular.

3.1 - **Poderão se inscrever, candidatos de Instituições de Ensino Superior, nacionais, públicas ou privadas, autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC.**

4 - **ANÁLISE CURRICULAR** é destinada a candidatos de Instituições de Ensino Superior que tenham cursado antes do desligamento, pelo menos o 1º (primeiro) período ou 01 (um) ano (curso anual) com aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados, conteúdos e cargas horárias.

4.1 - Poderão se inscrever, candidatos sem vínculo acadêmico no UniFOA ou em outra Instituição de Ensino Superior, por desligamento, conforme especificado abaixo.

4.1.1 - Não retornaram ao curso após o término do período de trancamento.

4.1.2 - Não renovaram a matrícula no prazo estipulado pelo calendário acadêmico.

5 - **REINGRESSO** é destinado a candidatos que tenham cursado pelo menos o 1º (primeiro) período ou 01 (um) ano (curso anual) com aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados, conteúdos e cargas horárias. Esta forma de ingresso somente é permitida no mesmo curso antes do desligamento/abandono do candidato.

5.1 - Poderão se inscrever candidatos sem vínculo acadêmico no UniFOA, por desligamento, conforme especificado abaixo.

5.1.1 - Não retornaram ao curso após o término do período de trancamento.

5.1.2 - Não renovaram a matrícula no prazo estipulado pelo calendário acadêmico.

5.1.3 - O Reingresso somente será permitido no mesmo curso em que o discente encontrava-se matriculado antes do desligamento/abandono e/ou outra forma.

6 - **PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR** é destinado a candidatos que já tenham concluído um Curso Superior (Bacharelado ou Licenciatura) e queiram fazer um novo curso de Graduação no UniFOA.

6.1 - Portador de Diploma de Curso Superior, que possua Diploma registrado em Instituição de Ensino Superior nacional credenciada pelo MEC, garantindo ao mesmo a análise de seu histórico escolar e isenção de disciplina do Curso Superior que já possui, de acordo com o conteúdo programático e carga horária compatível, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) para ser liberada no tempo devido de cada período/ano do curso, conforme matriz curricular em vigor no UniFOA.

6.1.1 - **Poderão se inscrever, candidatos que possuam Diploma registrado em Instituição de Ensino Superior, nacional credenciada pelo MEC.**

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

- 1 - A Inscrição deste Processo Seletivo, será realizada no Portal do Candidato, no link [www.unifoa.edu.br/portaldocandidato](http://www.unifoa.edu.br/portaldocandidato), conforme datas disponibilizadas pelo UniFOA em Edital Complementar para o ano letivo de 2023, observada a disponibilidade de vagas em cada semestre.
- 2 - Não Haverá Taxa de Inscrição.
- 3 - Antes de efetuar a inscrição, é obrigação do candidato ter ciência das normas do Edital, e preencher a Ficha de Inscrição no link [www.unifoa.edu.br/portaldocandidato](http://www.unifoa.edu.br/portaldocandidato).
- 4 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição informando seus dados pessoais, nome completo (conforme cadastro na Receita Federal) e criar uma senha pessoal.
  - 4.1 - Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar obrigatoriamente, o curso, turno, ano ou período, de sua escolha.
  - 4.2 - Em caso de erro no preenchimento do curso, turno, ano, período ou dados pessoais, o candidato poderá fazer a alteração diretamente no Portal do Candidato, por meio do seu CPF e senha criada no ato da inscrição, obedecendo o término das inscrições, de acordo com as datas disponibilizadas pelo UniFOA.
- 5 - Após a efetivação da inscrição, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato.
- 6 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões ou no fornecimento de informações inverídicas.
- 7 - A senha criada no ato da inscrição, é pessoal, individual, intransferível e de responsabilidade do candidato.
- 8 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Portal do Candidato, no link [www.unifoa.edu.br/portaldocandidato](http://www.unifoa.edu.br/portaldocandidato), não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.
- 9 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência, conforme dispõe na Lei nº 13.146/15.

10 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente postar/encaminhar a documentação especificada no **item 11**, deste Capítulo e seus **subitens**, observando a modalidade escolhida, sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da análise.

10.1 - Os documentos deverão ser digitalizados com boa resolução no formato jpg, pdf ou png, devendo possuir todas as informações legíveis, sem cortes e rasuras nas imagens.

10.2 - Os arquivos deverão ser postados conforme descrição/indicação constante na Ficha de Inscrição. O candidato deverá aguardar o processo de conferência e validação dos documentos a ser realizada pelo UniFOA, conforme datas estabelecidas em Edital Complementar.

## 11 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

### 11.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA

11.1.1 - Histórico Escolar do curso de origem (emissão interna);

11.1.2 - Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino (emissão interna);

11.1.3 - Documento oficial de Identidade e CPF;

11.1.4 - Comprovante de residência.

### 11.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

11.2.1 - Declaração de autorização e/ou reconhecimento pelo MEC do curso de origem;

11.2.2 - Declaração de estar devidamente matriculado na IES de origem, **comprovando a situação de aluno regular** ou documentação conforme Portaria nº 230/07 do MEC;

11.2.3 - Histórico Escolar do curso de origem no território nacional;

11.2.4 - Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino expedido pela IES de origem;

11.2.5 - Documento oficial de Identidade e CPF;

11.2.6 - Comprovante de residência.

### 11.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR E REINGRESSO

- 11.3.1 - Histórico Escolar do curso de origem no território nacional (Ex-aluno do UniFOA emissão interna) e demais documentos nos termos da Portaria nº 230/07 do MEC caso sejam necessários;
- 11.3.2 - Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino expedido pela IES de origem (Ex-alunos do UniFOA emissão interna);
- 11.3.3 - Documento oficial de Identidade e CPF;
- 11.3.4 - Comprovante de residência.

### 11.4 - DOCUMENTAÇÃO PARA PORTADORES DE DIPLOMA

- 11.4.1 - Diploma de Nível Superior cursado anteriormente que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC ou original da declaração de conclusão, válida por 06 (seis) meses a partir da data de emissão;
- 11.4.2 - Histórico Escolar do curso de origem no território nacional (Ex-aluno do UniFOA emissão interna) e demais documentos nos termos da Portaria nº 230/07 do MEC caso sejam necessários;
- 11.4.3 - Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino expedido pela IES de origem (Ex-alunos do UniFOA emissão interna);
- 11.4.4 - Documento oficial de Identidade e CPF;
- 11.4.5 - Comprovante de residência.

12 - Para todas as formas de ingresso, a documentação postada/encaminhada, será analisada e não está vinculada à matrícula. O ano ou período pretendido pelo candidato está sujeito à alteração, sendo que a matrícula só poderá ser realizada nos anos ou períodos ofertados e disponibilizados pelo UniFOA em Edital Complementar.

12.1 - O candidato desde já fica ciente que, é direito do discente requerer o aproveitamento de disciplinas já cursadas, em conformidade com o disposto nas normas institucionais e legislações educacionais emanadas do Ministério da Educação.

### CAPÍTULO III DO IMPEDIMENTO

1 - A falta de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ou a existência de informações

conflitantes, implica no indeferimento da análise no Processo Seletivo em todas as formas de ingresso previstas neste Edital.

#### **CAPÍTULO IV** **DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

- 1 - As vagas ofertadas no Processo Seletivo são para preenchimento das turmas do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres do ano letivo de 2023, **podendo ser alterados os seus quantitativos de vagas disponíveis para os Cursos ofertados neste Processo Seletivo por determinação dos Conselhos CONSEPE e/ou CONSUN do UniFOA e/ou do Ministério da Educação - MEC, sem reserva de direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas, na forma da matriz curricular vigente.**
- 2 - A FOA/UniFOA disponibilizará em Edital Complementar a distribuição de vagas por Curso, anos e períodos, para ingresso no ano letivo de 2023.
- 3 - A FOA/UniFOA, a seu exclusivo critério, em havendo vagas ociosas conforme distribuídas em cada modalidade, poderá realizar o seu remanejamento para qualquer outra modalidade, observando o limite de vagas disponibilizadas por semestre.
- 4 - A FOA/UniFOA a seu exclusivo critério e havendo vagas ociosas para o 1º (primeiro) período dos Cursos ofertados mediante Processo Seletivo, Edital nº 08/2022 - modalidade ENEM e Edital nº 09/2022 - modalidade Redação On-line, poderá realizar o seu remanejamento para o Edital nº 10/2022 do Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma de Curso Superior para os Cursos de Graduação do UniFOA 2023.1 e 2023.2, observando o limite de vagas disponibilizadas por semestre.

#### **5 - DAS GRADES/MATRIZES CURRICULARES**

- 5.1 - A partir do primeiro semestre de 2022, o ingresso dos Cursos da Engenharia Ambiental, Civil, Produção, Elétrica e Mecânica será por ABI - Área Básica de Ingresso, com entrada única. Os acadêmicos ao final do 4º Período, deverão optar pela formação específica, ou seja, escolher um dos Cursos que compõem a ABI - Engenharia do UniFOA, em conformidade com a Resolução nº 098/2021, de 14/09/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
- 6 - O candidato fica ciente que, a forma de modalidade de ensino é presencial, podendo a FOA/UniFOA ofertar modernas metodologias ativas de aprendizagem durante toda a execução das matrizes curriculares e seus conteúdos, com recursos e instrumentos pedagógicos de conhecimento e interação com o acadêmico, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos, normas do MEC e dos Conselhos Superiores do UniFOA.

6.1 - Os horários das aulas poderão ocorrer em "áreas verdes", que permitem ao aluno, fora do ambiente da sala de aula, adquirir conhecimentos de forma a contribuir com sua formação acadêmica, na forma do Projeto Pedagógico dos Cursos e as grades/matriz curriculares.

6.2 - Fica o candidato ciente que, além das disciplinas regulares obrigatórias previstas na grade/matriz curricular de cada Curso, o aluno também deverá cursar as seguintes atividades acadêmicas: Atividades Complementares, Estágio Supervisionado, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, bem como Extensão Curricularizada - conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/MEC nº 7 de 18/12/2018 - de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e sem qualquer custo adicional nos valores das mensalidades.

7 - Os Cursos ministrados pelo UniFOA, dependendo de suas características e matrizes curriculares, para melhor aproveitamento acadêmico e/ou necessidade Institucional, poderão ter aulas aos sábados ou ter alterado ao longo dos períodos ou módulos, os horários, os locais ou seus turnos, podendo ainda ser à distância, bem como sua matriz curricular e seus conteúdos disciplinares por decisão do Centro Acadêmico Universitário ou do MEC.

## **CAPÍTULO V** **DO PROCESSO SELETIVO**

1 - No Processo Seletivo é considerado o aproveitamento acadêmico do candidato na IES de origem, adotando os critérios acadêmicos (coeficiente de rendimento, compatibilidade da matriz curricular cursada, número de disciplinas em adaptação, entre outros requisitos acadêmicos), cuja avaliação será efetuada pela Coordenação do Curso, e havendo necessidade, será convocado 01 (um) docente que compõe o Núcleo Docente Estruturante para auxiliar a análise, sendo realizado em 02 (duas) Etapas.

## **2 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA 1ª ETAPA PARA CANDIDATOS A VAGAS DOS CURSOS DO UniFOA DA MATRIZ CURRICULAR - MODALIDADE SERIADA**

2.1 - No caso de **matriz curricular** incompatível com a do UniFOA, **o candidato será eliminado do Processo Seletivo nesta Etapa:**

2.1.1 - Considera-se matriz não compatível aquela em que exista necessidade de adaptação de mais de 6 (seis) disciplinas para a matrícula no período pretendido;

2.1.2 - Para critérios de compatibilidade de disciplinas da IES de origem, considerar-se-á o conteúdo programático e a carga horária das mesmas, devendo igualar no mínimo a **75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo da disciplina do curso e período respectivos.

### 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA PARA CANDIDATOS A VAGAS DOS CURSOS DO UniFOA DA MATRIZ CURRICULAR - MODALIDADE SERIADA

#### 3.1 - Número de adaptações do candidato para cursar a matriz curricular do curso UniFOA (valor até 10,0 pontos):

- |                                |   |                           |
|--------------------------------|---|---------------------------|
| a) 0 (zero) adaptação          | = | 10,0 (dez) pontos.        |
| b) 1 (uma) adaptação           | = | 7,5 (sete e meio) pontos. |
| c) 2 (duas) adaptações         | = | 5,0 (cinco) pontos.       |
| d) 3 (três) ou mais adaptações | = | 0,0 (zero) ponto.         |

#### 3.2 - Número de disciplinas cursadas com média final igual ou superior a 7,0 (sete) no ano/período que antecede o pretendido (valor até 10,0 pontos):

- |                                   |   |                           |
|-----------------------------------|---|---------------------------|
| a) 5 (cinco) ou mais disciplinas  | = | 10,0 (dez) pontos.        |
| b) 4 (quatro) disciplinas         | = | 7,5 (sete e meio) pontos. |
| c) 3 (três) disciplinas           | = | 5,0 (cinco) pontos.       |
| d) 2 (duas) disciplinas           | = | 2,5 (dois e meio) pontos. |
| e) 1 (uma) ou 0 (zero) disciplina | = | 0,0 (zero) ponto.         |

#### 3.3 - Número de transferências anteriores (valor até 10,0 pontos):

- |                                   |   |                    |
|-----------------------------------|---|--------------------|
| a) 0 (zero) nenhuma transferência | = | 10,0 (dez) pontos. |
| b) 1 (uma) ou mais transferências | = | 0,0 (zero) ponto.  |

#### 3.4 - Número de reprovações no ano/período que antecede o pretendido (valor até 10,0 pontos):

- |                                |   |                    |
|--------------------------------|---|--------------------|
| a) 0 (zero) reprovação         | = | 10,0 (dez) pontos. |
| b) 1 (uma) ou mais reprovações | = | 0,0 (zero) ponto.  |

### 4 - DA ANÁLISE E CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA

4.1 - No Processo de Transferência Interna, para os cursos com matriz curricular na modalidade seriada, as reprovações em disciplinas equivalentes dos cursos do UniFOA, serão entendidas como **dependência ou reprovação** e não **adaptação** no curso de destino.

4.2 - No Processo de Transferência Externa, para os cursos com matriz curricular na modalidade seriada, as reprovações em disciplinas nos cursos do UniFOA, serão entendidas como **adaptação** no curso de destino, salvo em casos de alunos que já



tenham estudado no UniFOA, quando permanecer a reprovação, oportunidade que tais disciplinas serão recebidas como **reprovação** e não como **adaptação**.

## **CAPÍTULO VI** **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

- 1 - A classificação final deste Processo Seletivo, será feita pelo resultado da média ponderada da 2ª Etapa. Os candidatos serão ordenados, por curso de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e respeitando o número de vagas existentes, conforme divulgados pelo UniFOA em Edital Complementar.

## **CAPÍTULO VII** **DO DESEMPATE**

- 1 - Havendo candidato ocupando idêntica classificação, com a mesma pontuação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
  - 1.1 - Maior índice de aproveitamento no Histórico Escolar com médias superiores a nota 8,0 (oito);
  - 1.2 - Menor número de adaptações a serem cursadas;
  - 1.3 - Candidatos oriundos de outras IES nacionais, com o maior coeficiente de rendimento;
  - 1.4 - Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

## **CAPÍTULO VIII** **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 1 - O resultado será divulgado pelo UniFOA por meio da Secretaria Geral, no prazo mínimo de **24** (vinte e quatro) horas, após a realização da inscrição, considerando os dias úteis, mediante comunicação por meio eletrônico, diretamente ao candidato, respeitando à ordem de classificação, até o limite de vagas existentes em cada semestre.

## **CAPÍTULO IX** **DO RECURSO**

- 1 - Após a divulgação do resultado caberá recurso dirigido à Reitora do UniFOA, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

## CAPÍTULO X DA MATRÍCULA

- 1 - As **matrículas** dos candidatos classificados e convocados para o 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2023, serão realizadas de forma presencial, na Secretaria Geral, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme data e horário de agendamento estabelecido pelo UniFOA, no ato da convocação, devendo apresentar toda documentação exigida.
- 2 - Para realizar a matrícula, conforme data e hora do seu agendamento, o candidato e seu fiador/coobrigado deverão comparecer na Secretaria Geral, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, para fins de realização da matrícula e assinaturas contratuais.
  - 2.1 - Fica o candidato ciente que, no ato da matrícula e assinaturas contratuais, deverá apresentar os documentos **originais** especificados no **item 6**, deste Capítulo e seus **subitens**, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.
- 3 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, no dia do agendamento matrícula, a mesma poderá ser realizada por procuração com poderes específicos de realização de matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos, conforme itens a seguir:
  - 3.1 - Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida.
  - 3.2 - Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.
- 4 - **O não comparecimento no prazo previsto para matrícula implica na desclassificação do candidato e na perda da vaga.**
- 5 - Será cancelada a matrícula, em qualquer período da realização do Curso, do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à FOA/UniFOA o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até essa data, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para instauração de procedimentos para apuração dos fatos.
- 6 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA**
  - 6.1 - No ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados, deverão fornecer seu endereço eletrônico e apresentar os documentos **originais** especificados abaixo, que poderão ser digitalizados e neste caso restituídos em seguida, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula:

6.1.1 - Documento Oficial de Identidade e CPF do candidato e fiador/coobrigado;

- 6.1.2 - Comprovante de residência do candidato e fiador/coobrigado;
- 6.1.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
- 6.1.4 - Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;
- 6.1.5 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6.1.6 - Original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- 6.1.7 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Diploma ou Declaração recente, emitida no prazo de até 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.
- 6.1.7.1 - Apresentar publicação no Diário Oficial da Conclusão do curso, para os casos em que essa publicação seja exigida oficialmente.
- 6.1.8 - O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, também deverá encaminhar/postar uma via da Declaração de Equivalência emitida pela Secretaria de Estado da Educação e uma via do Histórico Escolar, devidamente traduzido e juramentado.
- 6.1.9 - Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) parcela dos serviços educacionais da semestralidade.
- 7 - O candidato que ingressar pela Portaria nº 230/07 do MEC, no ato da matrícula, deverá **apresentar os documentos** equivalentes ao Ensino Médio ou de Curso de Nível Superior, além dos relacionados no **item 6**, deste Capítulo e seus **subitens**, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.
- 8 - **No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade correspondente ao mês de janeiro de 2023, diretamente na Tesouraria da Fundação Oswaldo Aranha, em espécie, Cartão de Crédito à vista ou Débito.**
- 9 - A comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade do candidato matriculado na IES de origem dar-lhe-á direito, por total liberalidade da FOA, a **compensação** desse valor somente sobre a primeira parcela devida na mensalidade no UniFOA. Se o valor mencionado for inferior ao do curso pretendido, caberá o pagamento complementar correspondente a diferença da mensalidade praticada no UniFOA. Se o mesmo for superior, não será aplicada qualquer tipo de devolução ou compensação.

- 10 - Após a realização da matrícula, com a respectiva assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno poderá requerer a qualquer tempo, sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as normas legais e institucionais.
- 11 - É facultado ao aluno regularmente matriculado requerer a qualquer tempo, o cancelamento do seu vínculo jurídico e acadêmico existente com a FOA/UniFOA, ficando desde já ciente que, caso o pedido ocorra **antes do início das aulas**, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira mensalidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas, e se for requerido **após o início das aulas**, deverá efetuar o pagamento da parcela da mensalidade, observado a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual à título de multa.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FUTURAS

- 1 - Fica o candidato ciente que, o ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e tem como objetivo aferir o rendimento dos alunos dos Cursos de Nível Superior em relação aos conteúdos programáticos previstos nas grades curriculares.
- 2 - O ENADE **é componente curricular obrigatório**. A situação de regularidade do estudante é registrada em seu Histórico Escolar. O estudante selecionado que não comparecer ao exame ficará em situação irregular junto ao ENADE. Neste caso, a FOA/UniFOA estará impedida de expedir o Histórico Escolar, de autorizar a participação do acadêmico na cerimônia de colação de grau oficial e, sobretudo, de expedir o Diploma, até que o MEC divulgue que o aluno esteja em situação regular.
- 3 - A FOA/UniFOA efetuará anualmente o reajuste do valor das parcelas da semestralidade, na forma prevista pela Lei nº 9.870/99. A base de cálculo do reajuste levará em consideração os índices de preços de atualização monetária e as variações com o custeio e investimentos específicos. Havendo alteração da política econômica do País, com o conseqüente aumento da inflação, a FOA/UniFOA se reserva no direito de realizar a atualização monetária do valor da parcela da semestralidade/anuidade prevista no presente Termo e Adesão e Tabelas de Valores objeto das renovações eletrônicas até o final do Curso, de forma a garantir o equilíbrio financeiro.
- 4 - Poderá o UniFOA cobrar taxas de materiais de uso individual para os Cursos que se fizerem necessários, em especial o Curso de Odontologia, conforme disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação.

## 5 - OBRIGAÇÃO DE MEIO

- 5.1 - O candidato obtendo a aprovação no Processo Seletivo e efetuando regularmente sua matrícula no UniFOA, a Instituição de Ensino possui obrigação de meio e não de resultado, **ficando a cargo do aluno o dever de empenho acadêmico visando a conclusão do Curso. Enquanto durar o período acadêmico de vivência do aluno no curso matriculado, o candidato/aluno autoriza desde já quando ofertado por esta Instituição de Ensino meios de tecnologias, o uso de aplicativos de controle de acesso e tempo nos ambientes virtuais de aprendizagem do UniFOA, bem como sua geo localização, para fins de avaliação de desempenho acadêmico.**
- 5.2 - O candidato desde já fica ciente que, o estágio profissional/internato é componente curricular, possuindo a referida disciplina ou atividade, obrigações de integral cumprimento de carga horária e atividades acadêmicas, devendo o aluno cursar o estágio/internato obrigatório nos locais conveniados e indicados pela FOA/UniFOA, sob pena de reprovação, bem como, deverão ser observados e respeitados os órgãos de classe e suas exigências.
- 5.3 - Fica o candidato ciente que, nos casos em que a lei exigir, o aluno somente poderá exercer a profissão, após a aprovação no exame específico dos órgãos de classe, não tendo a FOA/UniFOA qualquer gerência nas regras e condições exigidas por aqueles órgãos.

## 6 - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

- 6.1 - Todas as comunicações da FOA/UniFOA, inclusive de caráter acadêmico, serão realizadas por e-mail institucional, Portal Acadêmico e/ou meios eletrônicos de telefonia e digitais do UniFOA.
- 6.2 - A FOA/UniFOA disponibilizará gratuitamente, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades, uma conta de e-mail institucional através do Portal Office 365, ficando o candidato/aluno inteiramente e exclusivamente responsável pela utilização do mesmo, de modo a manter o bom uso dos recursos disponibilizados, sem trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a FOA/UniFOA, sob pena de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme políticas de uso disponibilizada no Portal Acadêmico.

## 7 - DO CONTRATO E DEMAIS NORMAS

- 7.1 - No ato da matrícula, será assinado o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Instituição) pelo aluno e por seu fiador e coobrigado.

- 7.2 - Está disponível no site do UniFOA, através do link <http://www.unifoa.edu.br/assessoria-juridica> as legislações, normas internas e regimentais da Instituição de Ensino de interesse do aluno. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca de Volta Redonda - RJ, sob o nº 75626 no livro B-660 (**podendo sofrer alteração até a data da matrícula**), Termo de Adesão, Guia Acadêmico entre outros instrumentos legais.
- 7.3 - Caso seja do interesse da FOA/UniFOA, o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, poderá ser emitido de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação, como previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e Portaria nº 315, de 08/04/2018 do Ministério da Educação.
- 7.4 - A FOA/UniFOA expedirá os Diplomas em arquivo digital e/ou físico na forma da Portaria MEC nº 330, de 05/04/2018, Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018 e Portaria MEC nº 554, 11/03/2019 e suas regulamentações posteriores.

## 8 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 8.1 - A FOA/UniFOA poderá rescindir o vínculo acadêmico e jurídico caso o aluno, após sindicância ou inquérito acadêmicos, seja penalizado pela prática de conduta não acadêmica e antiética de forma a infringir as normas regimentais, bem como sofra condenação pela prática de crime na forma da Lei Penal vigente no País.

## 9 - DO FIES

- 9.1 - Conforme legislação vigente, o Programa de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação, Governo Federal, destinado a financiar cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, não possuindo a FOA/UniFOA qualquer gerência sobre o referido Programa.
- 9.2 - A FOA/UniFOA dará cumprimento às novas regras ou em vigor quanto ao Programa de Financiamento Estudantil - Lei nº 10.260/2001 e suas regulamentações posteriores, conforme estipulado pelo Governo Federal.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após à matrícula, o aluno se submete as normas da FOA/UniFOA.

- 2 - Todos os critérios, normas, datas, vagas em concurso e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, por força de Lei, decisões judiciais emanadas de autoridades competentes e/ou do Ministério da Educação, bem como, dos Conselhos CONSEPE e CONSUN do UniFOA e do Núcleo de Seleção Acadêmica.
- 3 - O candidato que se inscrever para o Curso de Odontologia, fica ciente que deverá adquirir todo o equipamento instrumental odontológico individual necessário para a prática acadêmica de seus estudos, em especial a caneta de alta rotação, micromotor com ponta reta e contra-ângulo; e o equipamento periférico fotopolimerizador de resinas e/ou outros produtos de uso exclusivo do aluno enquanto estiver em estágio curricular e disciplinas práticas. A FOA/UniFOA fornecerá outros periféricos, equipamentos odontológicos e os aparelhos de radiografias.
- 3.1 - Conforme Projeto Pedagógico dos Cursos e grade/matriz curricular do Curso de Odontologia, a partir do 5º Período, o UniFOA, cobrará taxas de materiais de uso individual, como disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação.
- 4 - A FOA/UniFOA se reserva no direito de alterar a grade/matriz curricular e/ou conteúdo das disciplinas antes ou durante a realização do Curso, da efetivação da matrícula ou qualquer rematrícula, em razão de diretrizes curriculares, por determinação do UniFOA ou do MEC.
- 5 - O candidato fica ciente que, caso venha a efetuar sua matrícula no UniFOA, e por motivos pessoais opte por requerer o cancelamento do seu vínculo, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa contratual, conforme disposição em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, observando o disposto no item 11, do Capítulo X.
- 6 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.
- 6.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br).
- 6.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br), em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

- 6.3 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site do UniFOA (<https://sites.unifoa.edu.br/politica-privacidade/>) para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.
- 7 - A FOA/UniFOA poderá disponibilizar Transporte Social Gratuito aos alunos que tenham o perfil indicado para a Bolsa AFA, e neste caso, quando disponibilizado, **sem qualquer custo adicional nas mensalidades**, desde a sua criação, podendo suspender tal serviço quando for necessário e/ou inevitável, sem direito à continuação destes serviços.
- 8 - Fica o candidato desde já ciente da necessidade do cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação e das campanhas nacionais de vacinação sazonal e extraordinárias, indicadas pelo Ministério da Saúde para os profissionais da área de saúde, se responsabilizando pelos riscos que ficará exposto na hipótese da não adesão à recomendação de vacinação, isentando a FOA/UniFOA de qualquer responsabilidade de contaminação nas atividades acadêmicas realizadas durante o Curso.
- 9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do UniFOA, ouvida a Mantenedora.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2022.

Melina Aguiar  
Assessora da Reitoria  
UniFOA

  
Prof. Úrsula Adriane Fraga Amorim  
Reitora do UniFOA